



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA N° 002/2021.

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021/2022.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021.
TÍTULO: Permissão de Uso de Espaço Público

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1855/08

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, processada sob nº 002/2021, tendo por finalidade a habilitação de pessoas jurídicas, visando a permissão de uso de espaço público para estabelecimento de produção, venda e consumo de produtos alimentícios, hortifrutigranjeiros e souvenirs – Espaço 1: Cafeteria / Padaria / Confeitaria – 275,76m², localizado na Fazenda da Barra – Rua Maranhão, s/nº - Bairro Guedes, neste Município, com caráter oneroso, observados os critérios deste edital.

O presente certame realizar-se-á no tipo maior oferta, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, especialmente em seu artigo 45, § 1º inciso IV e pela Lei Municipal 1855/2008.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços devidamente fechados e lacrados até o dia **17 de janeiro de 2022 às 09:00 horas**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, ocasião em que serão enviados ao Departamento de Licitações e Contratos, para que às **09:30 horas** do mesmo dia proceda-se perante todos os presentes a abertura dos citados envelopes, nos termos do que dispõe este Edital de licitação.

A documentação e as propostas de preços serão analisadas em sessão pública, na data e hora acima mencionados, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 1.093 de 04 de setembro de 2020.

O presente Edital será disponibilizado para consulta ou para aquisição a partir do dia **13 de dezembro de 2021**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição.

Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dias úteis pelos telefones (19) 3867-9780 / 3867-9801/ 3867-9792/ 3867-9825, ou através do endereço eletrônico: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

1.0 DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente processo licitatório é a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, VENDA E CONSUMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E SOUVENIRES – ESPAÇO 1: CAFETERIA / PADARIA / CONFEITARIA – 275,76M², LOCALIZADO NA FAZENDA DA BARRA – RUA MARANHÃO, S/Nº - BAIRRO GUEDES**, neste Município, devendo para tanto seguir o descrito neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

1.2 A Permissão de uso destinar-se-á a exploração obrigatória de Cafeteria / Padaria e Confeitaria e deverá atender a todos os requisitos constantes em **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Memorial Técnico Descritivo e Termo de Referência Técnica.**

1.3 Nos Anexos constam todas as obrigações do licitante vencedor, permitindo-se assim um melhor estudo para elaboração da melhor proposta.

2.0 DO PRAZO DA PERMISSÃO

2.1 A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga pela Autoridade competente, prorrogáveis uma única vez por até igual período a critério da Administração.

2.2 Após o prazo de 60 (sessenta) meses ou em momento anterior de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, o Permissionário se obriga a entregar o espaço público, objeto deste instrumento, no mesmo estado que recebeu, sob pena de sofrer as cominações legais aplicáveis à espécie, **observado o disposto nas cláusulas 12.8 e 12.9.**

2.2.1. No ato de devolução o Permissionário deverá observar o quanto disposto sobre eventuais benfeitorias.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação ou pessoas físicas, que atenderem a todas exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadrados nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- d) Da qual participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

3.3 DA VISITA TÉCNICA:

3.3.1 A Licitante interessada na participação deverá realizar visita técnica prévia ao local, objeto desta licitação a fim de verificar suas especificidades, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente.

3.3.2 A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável da licitante ou a quem esta repute adequado, mediante prévio agendamento.

3.3.2.1 A visita deverá ser agendada na Secretaria de Turismo e Cultura, na Rua José Alves Guedes, 1003 – Centro – Parque Santa Maria – Jaguariúna/SP, ou através do telefone (19) 3867-4223, com Adriano. A visita será realizada em dias úteis e em horário comercial, até a data de entrega dos envelopes.

3.3.2.2 No agendamento da visita, deverá ser informado Razão Social/nome da licitante, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)/CPF e telefone para contato, para fins de controle de horários.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

3.3.2.3 O comprovante de realização da visita deverá compor o envelope de habilitação, conforme cláusula 4.2, letra “e”, item “e.1”.

4.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA (forma de apresentação)

4.1 Os envelopes habilitação e proposta de preços deverão ser entregues no local determinado no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, lacrados e devidamente identificados, com menção na face externa, do nome do proponente, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (documentos)

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE

CNPJ/MF: _____

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE

CNPJ/MF: _____

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

4.2 Da documentação para Habilitação – Pessoa Jurídica:

a) Habilitação Jurídica:

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, com o ramo de atividade correspondente à exploração de cafeteria/ padaria/ confeitaria;

a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se a exploração de cafeteria/ padaria/ confeitaria;

a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se a exploração de cafeteria/ padaria/ confeitaria;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

b.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto deste certame.

b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).

b.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidões Negativas expedidas pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade pela internet, **incluindo tanto débitos inscritos quanto não inscritos em dívida ativa.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

b.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão de Débitos de Mobiliários, **incluindo tanto débitos inscritos quanto não inscritos em dívida ativa.**

b.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação Econômica – Financeira

c.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

c.1.1. Será admitida Certidão emitida eletronicamente.

c.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

d) Declarações (tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas):

d.1. Declaração de que não empregará menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregará menor de 16 (dezesesseis) anos. **(conforme Modelo - Anexo III).**

d.2. Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar e que se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV.**

d.3. Declaração formal de que o licitante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência, conforme **Anexo V.**

e) Outros documentos

e.1. Comprovante de visita técnica.

4.3. Pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cédula de Identidade;
- c) Prova ou declaração de domicílio;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;
- e) Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar e que se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV;**
- f) Declaração formal de que o licitante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência, conforme **Anexo V;**
- g) No caso de Microempreendedor individual, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação em vigor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

4.4. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À HABILITAÇÃO

4.5. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.5.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, a tutela provisória em outros tipos de ações judiciais e/ou o parcelamento.

4.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Comissão Permanente de Licitação ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

4.7. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

4.8. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

4.9. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

4.10. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

4.10.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

4.10.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

4.10.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 4.7;

4.10.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação;

4.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

4.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0 DA PROPOSTA:

5.1 As propostas deverão ser apresentadas em uma única via, conforme modelo fornecido pela Prefeitura (**Anexo VI**), e acondicionado no envelope correspondente.

5.2 O valor proposto deverá ser expresso em reais, com dois dígitos após a vírgula.

5.3 O valor mínimo a ser proposto deverá ser de R\$ 3.502,15 (três mil quinhentos e dois reais e quinze centavos).

5.4 Validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e da contratação.

5.5 As propostas de preço deverão obedecer rigorosamente às seguintes condições:

- a) todos os quesitos deverão ser preenchidos mecanicamente (computador) ou em letra legível;
- b) o valor deverá constar em algarismo e por extenso;
- c) quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo;
- d) a proposta não poderá conter riscos, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- e) a proposta deverá estar datada e assinada.
- f) Cada licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

Nota: Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem ao exigido acima, e em especial as que consignarem valores inferiores ao preço mensal mínimo estabelecido no item 5.3.

6.0 REAJUSTE DO VALOR MENSAL

6.1 O valor mensal da Permissão de Uso será reajustado **anualmente**, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.

7.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Esta CONCORRÊNCIA será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

7.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Departamento de Protocolo e Arquivo procederá ao recebimento dos envelopes e, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO**.

7.2 Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.2.1 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, acompanhado da Cédula de Identidade/RG ou outro documento oficial com foto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

7.2.2 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 7.2 e 7.2.1, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.2.3 Não serão aceitas propostas abertas, ou enviadas através de meios eletrônicos (Internet e outros).

7.2.4 Abertos os Envelopes referentes à habilitação, serão os documentos neles contidos verificados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, passando-se a seguir à análise da documentação apresentada.

7.3 Considerar-se-á inabilitado o concorrente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados ou não atender às exigências editalícias.

7.4 Serão devolvidos os Envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.5 Serão abertos os Envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

7.6 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

7.7 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta.

7.8 Encerrada cada fase, a Comissão lavrará ata circunstanciada, que será firmada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

7.9. DOS RECURSOS

7.9.1. Os licitantes terão direito aos recursos previstos no art 109, da Lei nº 8.666/93.

7.9.2. Os recursos poderão ser apresentados no Departamento de Protocolo e Arquivo no endereço indicado no preâmbulo, observado o horário específico de funcionamento do setor ou enviados para o e-mail recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br até às 23h59min59s do último dia do prazo.

8.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, a Comissão adotará o critério de **maior oferta proposta por mês**, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da licitação.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com este Edital, ou que não atenderem ao valor mínimo constante na Cláusula 5.3.

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

8.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.3. na hipótese da não contratação nos termos previstos na cláusula 8.3 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora deste certame.

8.4.4. o disposto em relação às causas ensejadoras de empate entre as propostas de preços apresentadas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. Observado o disposto nas cláusulas anteriores, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.5.1. produzidos no País;

8.5.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.5.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.5.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.6. Observados os critérios das cláusulas anteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, convocados os licitantes para, querendo, presenciá-lo.

9.0 DA DELIBERAÇÃO

Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à Autoridade competente, para deliberação, restringindo-se esta a:

- a) homologação da Licitação;
- b) anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c) revogação da Licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

9.2 Homologada a Licitação, o Permissionário será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas e, cumprindo-as, ser-lhe-á outorgado Termo de Outorga de Permissão de Uso.

9.3 Consta deste Edital Minuta do *Termo de Outorga de Permissão de Uso (ANEXO VII)*.

9.4 Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

10.0 DAS PENALIDADES:

10.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. - apresentar documentação falsa;

10.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. - não mantiver a proposta;

10.1.7. - cometer fraude fiscal;

10.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

10.2.2. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.2.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

10.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

10.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

11.0 DOS PAGAMENTOS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

11.1 O Permissionário deverá recolher aos cofres públicos o valor mensal proposto através de Boleto Bancário, contado do início das atividades, objeto desta licitação, de acordo com disposto nos **ANEXOS I e II**.

11.2 A retirada dos boletos para o efetivo pagamento deverá ser feita no Departamento de Fiscalização Tributária, localizado na Rua José Alves Guedes, nº 551 – Centro – Jaguariúna/SP.

11.2.1 Os boletos serão emitidos anualmente em virtude da aplicação dos índices de reajuste a cada 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Outorga.

12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A **PERMITENTE** fiscalizará o fiel cumprimento das condições do Termo de Outorga de Permissão de Uso.

12.2 O **PERMISSIONÁRIO** deverá submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal em função do tipo de atividade desenvolvida.

12.3 A exploração do espaço é de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**, por sua conta e risco, cabendo-lhe todas as obrigações inerentes aos serviços, inclusive pessoal, água e luz, bem como todas as mencionadas neste Edital.

12.3.1 A **PERMITENTE** não garante lucros ao **PERMISSIONÁRIO** e eventual prejuízo não afasta a obrigação de pagar a contraprestação convencionada.

12.4 O **PERMISSIONÁRIO** ficará obrigado a pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a **PERMITENTE** de todo e qualquer encargo.

12.5 O **PERMISSIONÁRIO** que desistir da ocupação do espaço ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

12.6 O **PERMISSIONÁRIO** será o único responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e de previdência social, quanto ao seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de higiene e segurança do trabalho, previstas na Legislação federal, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação das sanções cabíveis.

12.7 A rescisão do Termo de Outorga de Permissão de Uso poderá se dar sob qualquer das formas delineadas nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

12.8 As benfeitorias úteis e necessárias serão incorporadas ao patrimônio público independente de indenização.

12.9 As benfeitorias voluptuárias, quando devidamente autorizadas pela Administração, poderão ser levantadas, caso o Permissionário não prefira abandoná-las, em todo caso sem direito a indenização.

12.10 Fica eleito o foro de Jaguariúna para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

E, por se achar em conformidade com a lei, tendo sido aprovado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, faço publicar o presente instrumento para conhecimento de todo e qualquer interessado.

Jaguariúna, 10 de dezembro de 2021.

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A **Fazenda da Barra** se tornará um grande atrativo turístico do Município de Jaguariúna e contará com diversas áreas para exploração e comercialização de produtos da FAZENDA bem como venda de produtos ligados a fazenda.

No tocante ao turismo teremos um local com muitas áreas de lazer para que os turistas permaneçam na fazenda e criem uma identidade com os locais que ali estarão sendo explorados.

É de suma importância para esta Secretaria este Centro Turístico pois ali receberemos grupos, pessoas e famílias que vão conhecer toda a história da Fazenda bem como tudo o que ali for produzido e comercializado.

Vale ressaltar que todas as áreas permanecerão preservadas arquitetonicamente falando sem que os prédios venham sofrer nenhuma avaria com as adaptações que ali forem necessárias.

Todas as adequações e infraestrutura dos locais serão de responsabilidade dos outorgados por meio de Concorrência Pública para uso e exploração de espaço físico e uso de solo.

No que diz respeito as áreas serão destinadas sete áreas diferentes para diferentes empreendimentos e serviços, conforme descrito abaixo:

ESPAÇO 1 – CAFETERIA/PADARIA/CONFEITARIA

Espaço destinado a venda e comercialização de produtos de cafeteria, padaria e confeitaria.

A cafeteria, padaria e confeitaria, que constitui uso único para as três modalidades de prestação de serviços de alimentação e comércio, deverá ser instalada na edificação denominada Galpão III e Rancho.

OBSERVAÇÃO: A Fazenda da Barra é de responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura e será um ponto turístico do Município, com forte viés empreendedor de alto nível, uma vez que teremos diversas áreas destinadas para uso e vendas de produtos quer sejam oriundos da Fazenda ou quer sejam trazidos de outras localidades desde que tenham cunho ligado a produtos da **FAZENDA**.

Tempo e permissão: Mínimo de 5 anos sendo 60 meses.

Benfeitorias: Todas as benfeitorias nos locais deverão preservar o prédio físico e seguir memorial técnico descritivo, bem como as características da **FAZENDA**, podendo sim mudar o layout e a decoração mas sem agredir o arquitetônico atual.

Obrigatoriedades: Em todos os espaços, serviços de vigilância e segurança, limpeza, zeladoria, benfeitorias ficará a cargo de cada outorgado bem como todos os materiais necessários para realização destes serviços.

Contrapartidas exigidas: Em cada espaço ficará a cargo do outorgante oferecer uma contrapartida mínima de produtos para a SETUC, que utilizará os produtos para oferecimento em feiras, exposições e em eventos na própria FAZENDA DA BARRA.

Maria das Graças Hansen Albaran Santos
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Obra: INSTALAÇÃO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA COMERCIO

Ref.: Licitação para permissão de uso de espaço público para estabelecimento de produção, venda e consumo de produtos alimentícios, hortifrutigranjeiros e souvenirs - ESPAÇO 1: CAFETERIA / PADARIA/ CONFEITARIA = 275,76m²

Local: Fazenda da Barra R. Maranhão s/n – Bairro de Guedes

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial tem por objetivo regulamentar e normatizar a adequação das edificações discriminadas no processo licitatório para o uso comercial, bem como estabelecer as especificações, diretrizes e fixar normas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços, em conjunto com o Termo de Referência Técnica.

As edificações disponibilizadas para uso integram o local FAZENDA DA BARRA, patrimônio público de caráter histórico- cultural do município de Jaguariúna, e que por suas características especiais necessita de regulamentação para as obras que se fizerem necessárias.

As edificações constantes para comércio, locação e uso são: porão da Casa Sede (áreas especificadas em planta), Galpão I – térreo e subsolo, Galpão II, III e rancho, Galpão IV (próximo à Rodovia JGR010), Área de Cultivo e Pomar, indicadas em planta e denominadas conforme tipo de locação: ESPAÇO 1 – Cafeteria, Padaria, Confeitaria (Galpão III e rancho), ESPAÇO 2 – Restaurante/Adega (Galpão I), ESPAÇO 3 – Pub/bar Subsolo (Porão da casa Sede), ESPAÇO 4 – Produção e venda de produtos da Fazenda (Galpão II), ESPAÇO 5 – Loja de conveniência (Galpão IV- próximo à Rodovia JGR010), ESPAÇO 6 – Horta urbana (área entre antigo paiol e reflorestamento, indicada em planta). A Contratada ficará encarregada de fornecimento de todos os projetos, materiais, equipamentos e mão de obra para instalação e uso adequado de seu comércio

Os elementos básicos do desenho, projetos e especificações constam do Termo Técnico de Referência para Projeto e Obras. Todos os serviços necessários executados para o objeto desta licitação, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da Contratada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

NORMAS

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer estritamente o Código de Obras, Lei nº101/2005 e LUOS, Lei nº97/2004 do Município de Jaguariúna, as recomendações e diretrizes aplicáveis às edificações de caráter histórico da SETUC –Secretaria de Turismo e Cultura através do Departamento de patrimônio Histórico, e do CONPHA AJ – Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Arqueológico, Ambiental, Documental e Paisagístico de Jaguariúna, e no prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, incluindo a NBR 9050 de acessibilidade, ou outras específicas para cada caso.

A Contratada deverá apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços de Arquitetura – de todos os serviços executados, os projetos deverão ser aprovados respectivamente pelo DPH –SETUC e SEPLAN.

A Contratada ficará sujeito à fiscalização designada pela SETUC para dirimir e orientação de todas as questões referentes à instalação do seu negócio, bem como das obras necessárias para a mesma.

A segurança do público consumidor é de inteira responsabilidade da Contratada.

Quaisquer alterações pretendidas, inclusive manutenção devem ser comunicadas através de ofício à SETUC – Departamento de Patrimônio Histórico, e somente após parecer ou autorização da Secretária e diretor de patrimônio poderão ser executadas, caso esta norma não seja seguida, a Contratada será notificada e ficará sujeito às ações legais sob as penas da lei aplicáveis para auto de infração, podendo ter seu contrato cancelado.

A Contratada deverá arcar com as despesas, taxas e impostos referentes ao seu tipo de comercio, deverá respeitar a legislação vigente do município aplicável para o seu tipo de estabelecimento, bem como de seus funcionários e terceirizados sujeitando-se à fiscalização municipal e de vigilância sanitária, bem como manter atualizados os registros de seu estabelecimento e alvará de uso referentes a taxas e impostos aplicáveis, tais como ISSQN e similares, deverá respeitar as regras e normas de utilização dos espaços de forma a não causar qualquer espécie de dano ao Patrimônio Histórico Municipal, deverá zelar pela limpeza e ordem. Deverá manter atualizado o AVCB – Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros. Outras normas e procedimentos poderão ser aplicados para a manutenção e zelo dos espaços de acordo com a designação da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Secretaria de Turismo e Cultura, sem prejuízo para a Contratante, mas que implique no uso pleno, adequado, organizado e de forma legal de seu estabelecimento.

Durante a vigência do contrato a Contratada deverá garantir e manter a segurança de seus usuários, e ao final do período não havendo renovação, os espaços deverão ser entregues em condições de futuras locações, sendo permitida a retirada dos itens de equipamentos, mobiliário, luminárias, itens decorativos; deverá ainda o espaço ser entregue pintado, limpo e sem quaisquer avarias ou danos.

Para o funcionamento do respectivo estabelecimento comercial a instalação de relógio padrão de energia, cavalete de água e respectivas contas é de responsabilidade da Contratada, conforme a Lei Municipal nº2387/2016.

Ao final do prazo para permissão de uso, em caso de não renovação deverá a Contratada entregar a edificação nas condições originais, após vistoria do SETUC, com assinatura da mesma declarando a entrega do imóvel em perfeitas condições.

DÚVIDAS

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos na Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura, Departamento de Patrimônio Histórico, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

Durante as obras, o Departamento de Patrimônio Histórico da SETUC será responsável por dirimir as dúvidas, porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

As obras serão executadas sem interrupção do funcionamento do Posto da Guarda Municipal ROMU e canil, estabelecido no local, assim a empresa executora deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários, no que diz respeito a quedas de materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra, para garantir e manter a segurança de seus usuários.

PROJETOS, APROVAÇÃO E PROVIDÊNCIAS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Patrimônio Histórico – SETUC, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o Projeto Executivo de Arquitetura e de Interiores para análise e aprovação, bem como Memorial Descritivo de Arquitetura, Projeto Estrutural (caso necessário), de Instalações Elétricas e Hidráulicas, Luminotecnica, e AVCB – este exceto para comércio a ser instalado no Galpão I e Porão da Casa Sede, por serem locais que já possuem o alvará; constantes do Termo Técnico de Referência para Projeto e Obras.

O Memorial Descritivo de Arquitetura e Interiores, deverá conter normas e procedimentos conforme a legislação municipal vigente e Normas ABNT, bem como indicação de todos os processos construtivos, materiais de acabamento para piso, parede, teto, luminárias, bancadas e demais itens necessários para o funcionamento do estabelecimento.

Os projetos para utilização do Galpão I – térreo e subsolo, galpão II, III e porão da Casa Sede e demais áreas que dependam de aprovações especiais deverão apresenta-las junto ao Deptº de Patrimônio Histórico devidamente aprovados e conforme as normas aplicáveis.

Os projetos específicos para áreas de consumo, preparo e embalagem de alimentos e congêneres, deverão estar de acordo, e aprovados conforme a fiscalização municipal e normas vigentes da Vigilância Sanitária do município e dos órgãos competentes, para expedição do Alvará de Uso e Funcionamento.

Para as obras, conforme sua especificidade, deverá a Contratada, após aprovação junto ao Deptº de Patrimônio Histórico, CONPHA AJ e Prefeitura, instalar Placa de Obra, com identificação do locador do espaço, destinação de uso do espaço, e Alvará de Reforma.

A placa de obra deverá ser instalada tão logo seja emitida a Ordem de Serviço, sendo que a padronização da mesma deve seguir a definida pela Prefeitura. O local da instalação será determinado pela Fiscalização. A placa deve ser confeccionada em chapa galvanizada nº 22, pintada, montada em moldura e sustentação em madeira de lei 7,5 x 7,5 cm e 2,5 x 7,5 cm. A fixação no solo será em concreto não estrutural consumo 150kg/m³.

SEGURANÇA PATRIMONIAL

Por se tratar de imóvel de valor histórico inestimável os procedimentos de execução de serviços e segurança do trabalho deverão ser respeitados de forma a garantir tanto a integridade física dos trabalhadores como do imóvel em todos os seus elementos componentes. Caso ocorra algum incidente a empresa se responsabiliza a repara-lo de acordo com a intensidade do ocorrido, bem como disporá de mão de obra e materiais para os serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A Contratada será responsável pela a execução das respectivas obras necessárias ao funcionamento do estabelecimento; os profissionais da obra deverão utilizar equipamentos de proteção – EPI – como luvas, capacetes, máscaras e óculos de proteção, e outros que julgar necessário de conformidade com as normas aplicáveis de segurança.

É obrigatória a execução de serviços de dedetização e descupinização, salvo o mesmo já tenha sido providenciado pela SETUC.

A instalação de sistemas internos de monitoramento e segurança é obrigatória, e fica a cargo da Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção e funcionamento.

Deve observar a mão de obra da Contratada, zelo e cuidado com a edificação.

Fica expressamente proibido fumar nas dependências da edificação, ou qualquer outra área edificada, este hábito será permitido somente nas áreas livres; não será permitido o aquecimento de alimentos ou refeições utilizando-se qualquer dispositivo de combustão, as refeições para os funcionários da empresa contratada deverão ser fornecidas prontas pela mesma.

O local da obra possui instalações sanitárias para uso da mão de obra da empresa contratada durante o período de obras.

SINALIZAÇÃO, PLACAS DE PROPAGANDA E SIMILARES

Será autorizada a instalação de placa externa de tipo letreiro, bem como totem, para identificação do comércio na edificação a este destinada, seguindo os padrões de execução designados pela SETUC – Deptº de Patrimônio Histórico, através de uma prancha de sinalização a ser fornecida quando da etapa de finalização dos serviços de reforma e adequação, ficando vedada a utilização de qualquer forma de propaganda não estipuladas pelo Deptº de Patrimônio Histórico em áreas não destinadas por esta Secretaria referentes ao local designado como FAZENDA DA BARRA.

ÁREA DE CARGA E DESCARGA e tráfego de veículos funcionais

Deverá ser prevista uma área de carga e descarga de materiais *in natura*, e demais produtos, equipamentos necessários ao bom funcionamento do estabelecimento, bem como área adequada para



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

o descarte de lixo orgânico e inorgânico, separados dentro das normas previstas no Código Sanitário para descarte de dejetos em horários compatíveis com a coleta de lixo do município, ficando a cargo da Contratada a logística do processo. O tráfego de veículos para carga e descarga deverá obedecer a via de circulação interna estipulada, em velocidade máxima de 20km/hora, nos horários de abastecimento estipulados por regulamento, preferencialmente no horário entre as 5 até as 9 horas da manhã.

ESTACIONAMENTO e tráfego de veículos de passeio

Fica liberado o estacionamento para veículos de passeio, desde que respeitando os acessos e demarcações próximos aos galpões históricos e Casa Sede nas áreas demarcadas pelo Departamento de patrimônio histórico, devendo os veículos respeitarem a marca de 20km/hora para tráfego, respeitando ainda os acessos e faixas de pedestres.

ESPAÇO 1 - CAFETERIA/PADARIA/CONFEITARIA

A cafeteria, padaria e confeitaria, que constitui uso único para as três modalidades de prestação de serviços de alimentação e comércio, deverá ser instalada na edificação denominada Galpão III e rancho, ficando a cargo da Contratada além dos dispostos nos itens Normas, Projetos, Aprovação e Providências, Segurança Patrimonial e Sinalização, todos os elementos construtivos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do estabelecimento comercial na edificação a ele destinada, deverá ainda providenciar acessibilidade para pedestres ao seu estabelecimento.

Deverá ser providenciada a revisão da cobertura – estrutura e telhas – bem como das paredes, e esquadrias (janelas e portas), caso as mesmas se mantenham. Esta edificação poderá sofrer alterações internas para subdivisões e adequação de uso, e externas para aberturas de portas, janelas e similares, sem alteração de seu perímetro construído.

Deverá ser mantida a estrutura metálica da edificação; para o rancho, deverá a Contratada fazer uma criteriosa revisão da estrutura de madeira da cobertura, providenciando a substituição de peças para garantia da segurança dos usuários, deverá ser feita a revisão e manutenção, e/ ou substituição de partes da alvenaria que estejam em condições precárias e ofereçam riscos ao público, o piso existente será removido e substituído conforme projeto aprovado; deverão ser construídos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

caminhos acessíveis para o público. A pintura externa do galpão e pilares e mureta do rancho deverão seguir as cores da casa Sede.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A Contratada deve se responsabilizar por todas as adaptações, instalações, contratação de seu pessoal para obras e serviços anteriores e posteriores para o funcionamento do estabelecimento, também o abastecimento regular, limpeza e manutenção.

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Obra: INSTALAÇÃO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA COMERCIO

Ref.: Licitação para permissão de uso de espaço público para estabelecimento de produção, venda e consumo de produtos alimentícios, hortifrutigranjeiros e souvenirs - ESPAÇO 1: CAFETERIA / PADARIA/ CONFEITARIA = 275,76m²

Local: Fazenda da Barra R. Maranhão s/n – Bairro de Guedes

Assunto: Diretrizes básicas de projeto de arquitetura para o ESPAÇO 1

Considerações gerais para elaboração de projeto:

Deverá ser apresentado Projeto Arquitetônico Completo, Memorial Descritivo e Cronograma Físico a saber:

PROJETO ARQUITETONICO COMPLETO: Deve ser apresentado contendo 1 planta baixa com layout em escala 1:50 com, mínimo de 2 cortes – sendo 1 transversal e outro longitudinal - vistas internas, e 1 perspectiva 3D.

MEMORIAL DESCRITIVO: memorial com a indicação dos materiais de revestimento, luminárias, mobiliário, equipamentos a serem utilizados na confecção do espaço.

CRONOGRAMA FISICO: Antes do início da obra, deverá ser entregue cronograma físico das etapas constantes, devendo estar inclusos os itens relativos a paredes, pisos e forro: remoções e recuperações, instalações elétricas, instalações hidráulicas, recuperação de forro, revestimentos de parede, pintura, instalações de mobiliário e equipamento, limpeza final de obra.

Do projeto básico

1- Layout

O projeto de layout deve considerar para sua elaboração além das normas solicitadas no memorial, as seguintes ABNT NBR: 16537/2016 -acessibilidade; 12179/1992 –conforto acústico; 8995/2013 – iluminação; 15848/2010 e 16041/2008 –conforto térmico; ISO7250-1/2010 – ergonomia; 13753,754/1996-2017-revestimentos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

O layout deve ser dividido em áreas de produção e atendimento – serviço de balcão e mesa, sendo que a área de produção deve ter sua logística dividida nas seguintes áreas: recepção de mercadoria, armazenamento/ estoque, preparo e exposição para os itens de padaria e confeitaria.

Recepção de mercadoria: área de pré-lavagem com pia, acondicionamento e estoque

Armazenamento: depósito/despensa para secos, estoque de matéria prima, câmara fria ou freezer e geladeira – (de acordo com a demanda pretendida de produção, sendo o mínimo de 1 de cada).

Preparo/cozinha: área de bancadas de granito ou inox, mínimo 1 pia com cuba dupla sendo uma para preparo e outra para lavagem de louça suja (em espaços diferenciados); a área de preparo deve ser separada da área de serviço de atendimento e de conformidade com a vigilância sanitária.

Depósito de material de limpeza, e área de wcs para clientes e vestiário de funcionários separado por hall da área de preparo

Espaço de armazenamento de louças de serviço, panelas e utensílios – (despensa ou armário)

Salão: área com mesas e cadeiras (na quantidade em acordo com o porte do empreendimento), área de balcão de atendimento e área de caixa.

Escritório: Área administrativa separada, contendo ao mínimo 1mesa, 1cadeira, computador, arquivo/armário e telefone.

Espaço de instalação de gás conforme previsão de normas

Equipamentos mínimos para área de produção

Padaria/confeitaria: Forno, Amassadeira, Cilindro, Modeladora, Divisora de massa, Assadeiras, Armário de fermentação, Balança, Mesa de preparo.

Cozinha/produção: Freezer- horizontal/vertical, geladeira, fogão industrial de 6 bocas, forno elétrico e de micro-ondas, e demais portáteis necessários

2- Arquitetura de interiores:

Todos os materiais de acabamento, bem como mobiliário, acessórios e equipamentos, bem como o estilo estético são de livre escolha desde que respeitem as normas construtivas aplicáveis.

3- Prazo:

Projeto: Encerrado os tramites do processo licitatório, o locatário do espaço terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, para a confecção e apresentação do projeto arquitetônico, conforme consta do Memorial Descritivo Completo.

O Departamento de Patrimônio Histórico terá um prazo de análise de 30 (trinta) dias para requisitar qualquer alteração e aprovação, descritos no memorial no item – Projetos, Aprovação e Providencias, e subsequente a SEPLAN terá mais 30 (trinta) dias para sua análise e expedição do Alvará de Reforma.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Obras: O prazo da obra será de 90 (noventa) dias a contar da aprovação do DPH e SEPLAN, podendo ser prorrogado em virtude de condições meteorológicas, ou fatos supervenientes, desde que devidamente justificado e protocolado.

DOS USOS E BENEFÍCIOS

- 1- Para abertura do espaço ao público, o locatário deverá apresentar AVCB – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento.
- 2- O referido valor de locação terá início de pagamento 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato com a obra entregue. Caso ocorra imprevisto ou fato superveniente durante a obra que demande aditamento de prazo, o pagamento começará a contar a partir da entrega do Termo de Recebimento Definitivo de Obra.

Para informações adicionais como referência o site do SEBRAE
https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/cursos_eventos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº. 002/2021.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(local), (data) _____ de 2022.

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos que a _____ (empresa), sediada _____(endereço) , inscrita no CNPJ sob n.º _____, se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos da habilitação na CONCORRÊNCIA n.º 002/2021.

(local), (data) _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos que a (empresa) _____, sediada (endereço) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ tem conhecimento do edital da CONCORRÊNCIA N° 002/2021 e está de acordo com todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que acaso possam sobrevir na sua eventual infringência.

(local) (data), _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

VALOR PROPOSTO

Valor mensal proposto:

R\$ _____

Por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 dias.

____/____/____

assinatura



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Processo Licitatório nº 034/2021.
Concorrência nº 002/2021.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, através deste instrumento outorga Permissão de Uso de espaço público, para exploração comercial de cafeteria/ padaria/ confeitaria, localizado na Fazenda da Barra, Rua Maranhão, s/nº – Bairro Guedes – Espaço 01, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, condicionada ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O espaço público (01) localizado na Fazenda da Barra, Rua Maranhão, s/nº - Bairro Guedes, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, será destinado exclusivamente à atividade comercial de Cafeteria / Padaria / Confeitaria, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Contrato, assinado pelo **PERMISSIONÁRIO**, no Edital da Concorrência nº 002/2021 em seu Termo de Referência (**Anexo I**) e em seu Memorial Técnico Descritivo e Termo de Referência Técnica (**Anexo II**).

Parágrafo Primeiro

Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

Parágrafo Segundo

É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto no Edital, sendo vedado, ainda, ao **PERMISSIONÁRIO**, transferir a Permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o espaço público, ainda que parcialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal da Permissão de Uso será de: _____(_____).

Parágrafo primeiro

A contraprestação só será devida e o **PERMISSIONÁRIO** só poderá iniciar as atividades após a emissão do Termo de Recebimento provisório, observado, quanto à contraprestação, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no Termo de Referência

Parágrafo Segundo

O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a Prefeitura;
- b) apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Outorga de Permissão de Uso e Termo de Contrato;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- c) Realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos e dedetizar, pelo menos 02 (duas) vezes ao ano o espaço destinado à cafeteria/padaria/confeitaria, contra ratos, insetos voadores e rasteiros;
- d) dar destinação adequada aos resíduos gerados pela atividade desenvolvida;
- e) Disponibilizar recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa, em número razoável, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
- f) providenciar a separação do lixo reciclável do orgânico, acondicionando o lixo não orgânico em sacos plásticos diferenciados, colocando-os em local definido para seu recolhimento;
- g) assegurar o acesso ao espaço objeto desta Permissão aos servidores da Prefeitura, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- h) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- i) manter rigoroso asseio nos utensílios, nas instalações e no local destinado a execução do objeto;
- j) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas da cafeteria/padaria/confeitaria;
- k) Afixar em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do órgão responsável pela fiscalização sanitária, bem como o telefone e o endereço do PROCON, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento;
- l) Adaptar o espaço e instalações, em conformidade com as normas em vigor e com o Edital, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto para os frequentadores.

Parágrafo Terceiro

São, ainda, obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) cumprir todas as normas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Memorial Técnico Descritivo e Termo de Referência Técnica – Anexo II do Edital;
 - b) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, telefone, etc., que recaírem sobre o espaço público;
 - c) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
 - d) solicitar prévia autorização expressa e escrita da **PERMITENTE**, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área PERMITIDA, que não estejam previstas nos Anexos mencionados na alínea ‘a’ desta cláusula;
 - e) sujeitar-se às exigências das autoridades municipais, estaduais e federais;
 - f) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela **PERMITENTE**;
 - g) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da **PERMITENTE**, com os quais o **PERMISSIONÁRIO** declara estar de acordo;
 - h) não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;
 - i) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes;
 - j) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta Permissão aos servidores municipais, no exercício da fiscalização do contrato;
- Não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso será reajustado anualmente, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga, prorrogável por até igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

Após o prazo de 60 (sessenta) meses ou em momento anterior de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, o **PERMISSIONÁRIO** se obriga a entregar o espaço público, objeto deste instrumento, no mesmo estado que recebeu, sob pena de sofrer as cominações legais aplicáveis à espécie, observado o disposto no edital e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Aplicam-se à presente Permissão de uso os dispositivos da Lei 8.666/93, em especial o regime jurídico das chamadas cláusulas exorbitantes, nos termos de seu artigo 58.

Parágrafo Único

Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) alteração, pelo **PERMISSIONÁRIO**, da destinação prevista;
- b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do **PERMISSIONÁRIO**, este último sem o aval do **PERMITENTE**;
- c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Outorga;
- d) transferência da Permissão de Uso;
- e) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA

O **PERMISSIONÁRIO**, para abertura do espaço ao público, deverá apresentar AVCB – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento, tudo conforme Termo de Referência – Anexo I e Memorial Técnico Descritivo e Termo de Referência Técnica – Anexo II do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente e concordante com o reajuste do valor, na forma fixada neste Termo de Outorga de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada neste instrumento.

CLAUSULA NONA

Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Termo e suas condições, o **PERMISSIONÁRIO** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

a. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o **PERMISSIONÁRIO** concorrido diretamente;

b. Multa, na seguinte situação:

b1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela aberta, por dia de atraso no pagamento, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

b2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Termo.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

e. Nos casos de declaração de inidoneidade, o **PERMISSIONÁRIO** se penalizado poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se o **PERMISSIONÁRIO** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

f. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil. O não pagamento do valor mencionado na Cláusula Terceira, no prazo previsto, acarretará a cobrança de multa conforme previsto em Lei Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA

Se ocorrer danos ao espaço público objeto desta Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao **PERMISSIONÁRIO**.

Parágrafo Primeiro

Todas as reparações necessárias à conservação do espaço público, objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo **PERMISSIONÁRIO**, às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no espaço público (necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já, incorporada ao espaço público, independente de indenização.

Parágrafo único: Poderá o **PERMISSIONÁRIO** levantar as benfeitorias voluptuárias caso não prefira abandoná-las, em todo caso sem direito a indenização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **PERMISSIONÁRIO** consente que a **PERMITENTE** exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Outorga de Permissão de Uso e das normas do Edital de Licitação, Concorrência n° 002/2021, Processo Licitatório n° 034/2021, os quais fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente **PERMITENTE**, por força da precariedade inerente ao instituto da Permissão de Uso, incluindo a de revogar o ato de consentimento antes do prazo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter durante o período da Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

O **PERMISSIONÁRIO** declara nesta oportunidade estar ciente das condições do espaço público, nada tendo a reclamar, futuramente, sobre esse aspecto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente Termo de Outorga, o Edital da Concorrência n. 002/2021, os respectivos anexos e a proposta do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Termo de Outorga poderá ser rescindido, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, em qualquer caso sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Fica eleito o Foro de Jaguariúna para dirimir litígios decorrentes deste Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Edital da Concorrência nº 002/2021, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2022.

MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Gabinete



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PERMITENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

PERMISSIONÁRIO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Permitente:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Permissionário:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos

Cargo: Secretária Municipal de Turismo

CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

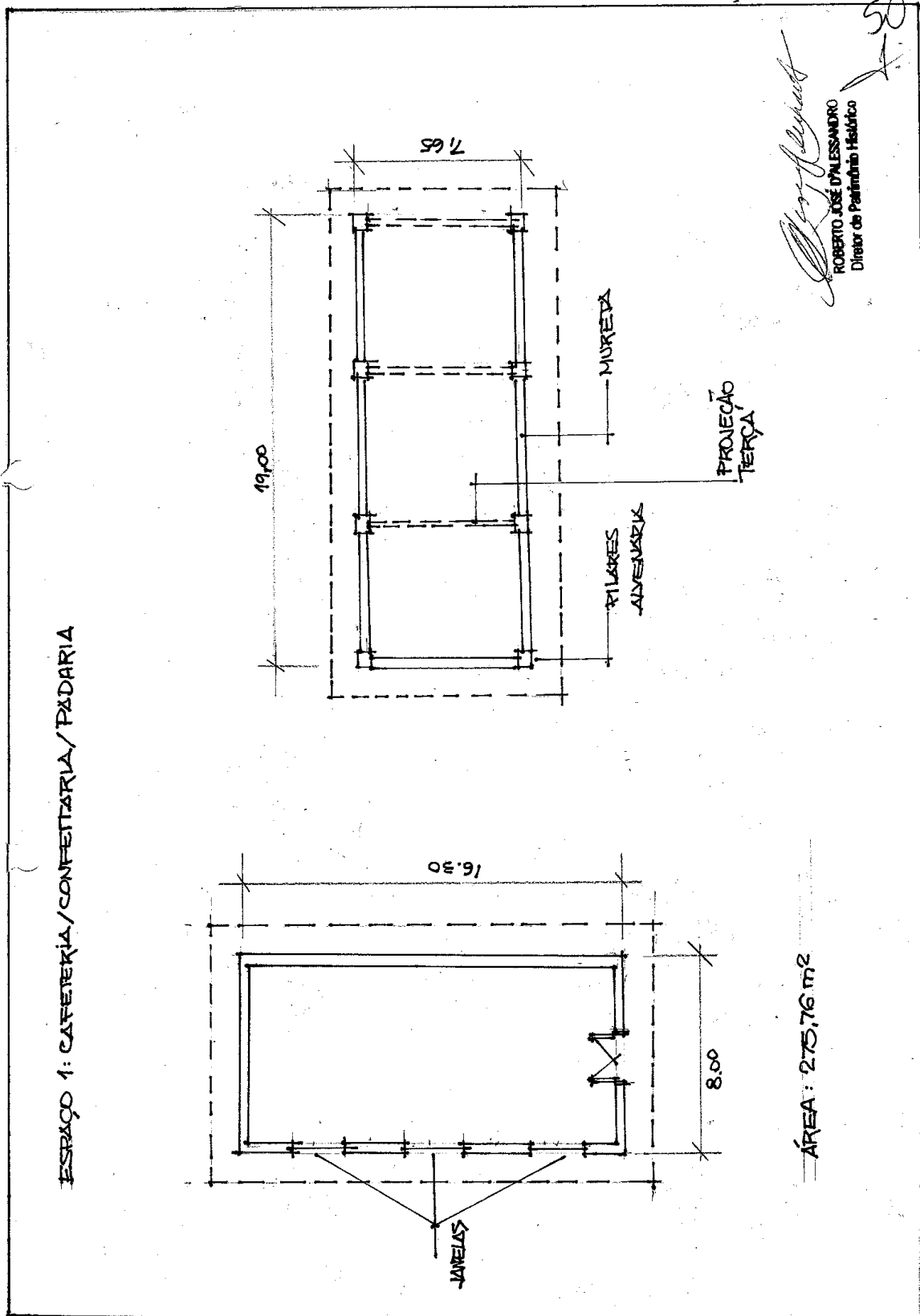
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

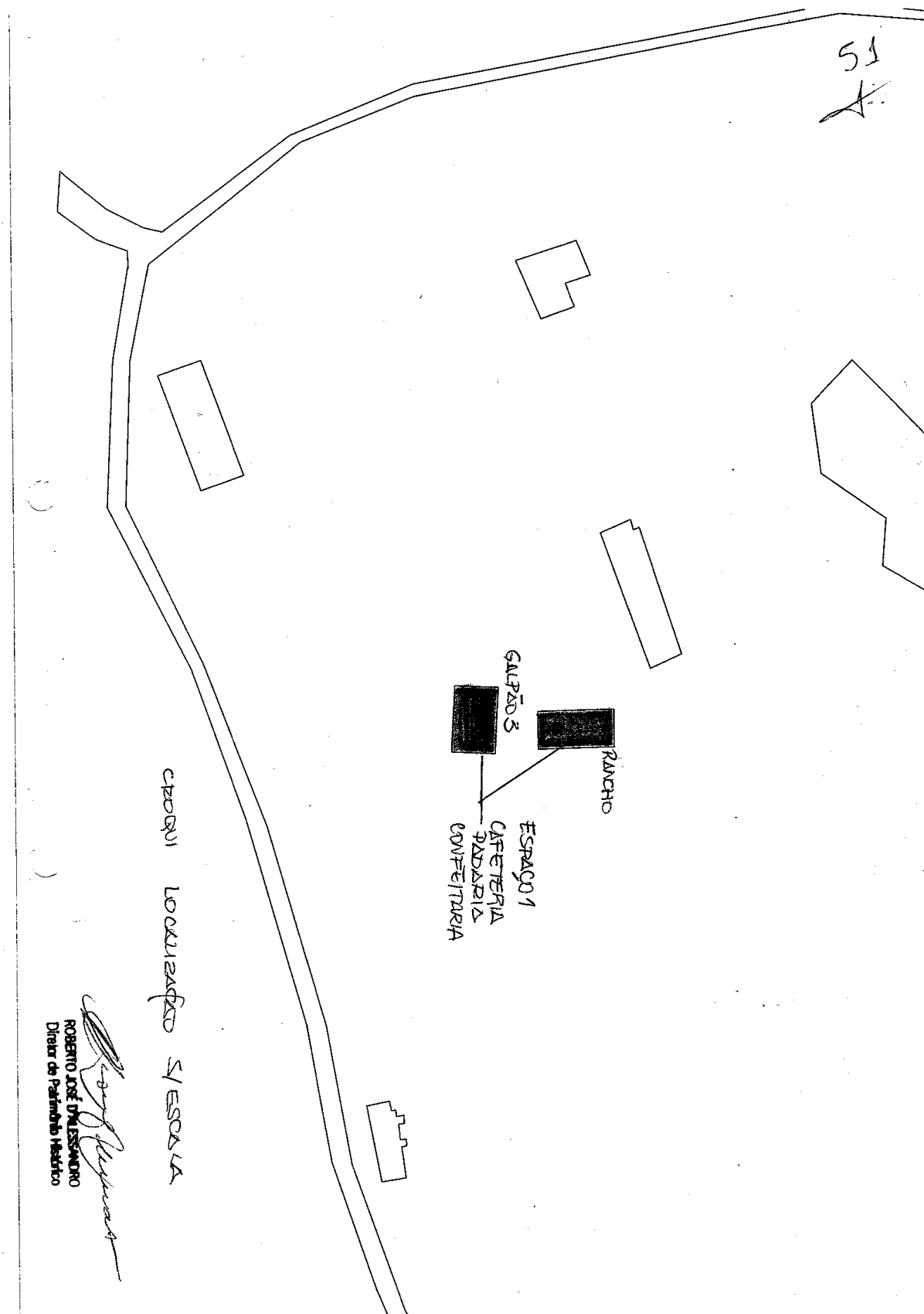
ANEXO IX – CROQUIS





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br




ROBERTO JOSÉ D'ALLESSANDRO
Diretor de Patrimônio Histórico



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA/REFORMA PREVISTA NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA DESTE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Procedimento Licitatório nº 034/2021

Termo de Contrato nº ____/____.

Objeto: Ocupação e exploração através de Permissão **de Uso** de espaço público localizado na Fazenda da Barra – Rua Maranhão, s/nº - Bairro Guedes, neste Município – Espaço 01.

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços/reformas executados, em caráter provisório, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a PERMITENTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de 2022.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA
PERMISSIONÁRIA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/REFORMA PREVISTA NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA DESTE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Procedimento Licitatório nº 034/2021

Termo de Contrato nº ____/____.

Objeto: Ocupação e exploração através de Permissão **de Uso** de espaço público localizado na Fazenda da Barra – Rua Maranhão, s/nº - Bairro Guedes, neste Município – Espaço 01.

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ____/____/____, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA
PERMISSIONÁRIA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO: